fls. 2238

Trata-se de ação de interdição ajuizada por MARISETE ALVES THEODORO CARVALHO, MARISA ALVES THEODORO FERREIRA DE ANDRADE e MARUSAN ALVES THEODORO em face de CECÍLIA DA SILVA THEODORO, aduzindo, em síntese, que são filhos da interditanda, que, por ser portadora do mal de Alzheimer, não pode gerir por si seus interesses e direitos. Ao final, requereu a decretação da interdição da requerida, bem como que lhe seja nomeado como curadora a filha Marisa (fls. 01/07). Juntou documentos (fls. 08/22).

O Ministério Público opinou pelo deferimento da curatela provisória (fl. 26), a qual foi deferida (fls. 27/29).

O laudo médico-psiquiátrico foi juntado às fls. 80/81.

Devidamente citada, a requerida, através de curador especial nomeado, apresentou contestação por negativa geral (fls. 106/107).

Parecer do Ministério Público às fls. 114/115.

É o relatório. Decido.

O pedido é procedente.

A inicial veio devidamente instruída nos moldes do artigo 749 do Código de Processo Civil.

Segundo o médico psiquiatra, a requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente atos da vida civil, pois apresenta quadro psicopatológico sugestivo de Transtorno Demencial em Doença de Alzheimer (...) tem evolução permanente e irreversível, é incapacitante e de mau prognóstico (fls. 80/81).

Ademais, em remate, pontou o i. expert: “Sob o ponto de vista psiquiátrico forense, depreende-se que sua capacidade funcional básica, complexa e controle da vontade e dos impulsos, estejam totalmente prejudicadas (sic)”.

Por fim, o ilustre representante do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido.

Destarte, a interdição do requerido é medida que se impõe.

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, para o fim de DECRETAR a INTERDIÇÃO de C.S.T., para a prática de todos os atos da vida civil, nomeando-lhe como curadora a pessoa de M.S.T.F.A.

Vale a presente sentença como edital, em cumprimento ao artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, publicando-se na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis meses, assim como, pela Imprensa local, por uma vez, e pela Imprensa Oficial, por três vezes, com intervalos de dez dias.

Após o trânsito em julgado certificado, intime-se o(a) curador(a), via DJE, na pessoa de seu advogado, a comparecer em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar a presente decisão, nos termos do artigo 759 do Novo Código de Processo Civil.

Prestação de contas, na forma da lei.

Ressalte-se que a interdição pode ser levantada a qualquer tempo desde que modificada a situação do interdito.

Ciência ao Ministério Público.

Vale a presente sentença, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, assinada digitalmente pelo MM. Juiz de Direito e assinada fisicamente pelo(a) curador(a) ora nomeado(a) e supra qualificado(a), como TERMO DE COMPROMISSO DEFINITIVO e MANDADO DE REGISTRO junto ao livro próprio de Emancipação, Interdição e Ausência de C.S.T., CPF nº 166.415.448-50 em favor de M.S.T.F.A., brasileira, casada, do lar, RG nº 13.233.353-3, CPF nº 162.806.198-77, residente à Rua Arlindo de Paula Silva, nº 369, Vila Nunes, Lorena/SP, CEP 12.603-120.

P.I.

Lorena, 26 de outubro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo Digital nº: 1002823-38.2017.8.26.0323
Classe: Assunto: Monitória - Cheque
Requerente: Edmauro Francisco dos Santos Pinto
Requerido: Karoline Nascimento
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1002823-38.2017.8.26.0323

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Lorena, Estado de São Paulo, Dr(a). VANESSA PEREIRA DA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) KAROLINE NASCIMENTO, Brasileiro, CPF 135.247.337-27, com endereço desconhecido, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Edmauro Francisco dos Santos Pinto, alegando em síntese: O autor é credor do valor de R$ 3.000,00 ( três mil reais), representado pelo título extra-judicial em anexo. Tal crédito, com os acréscimos trazidos acima, totaliza a importância de R$ 6.426,57 ( seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), consoante demonstrativo de atualização do débito com valores corrigidos de acordo com a tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ( em anexo). Desta forma, esgotado todos os meios para recebimento do valor devido, tendo em vista que o autor não conseguiu satisfazer amigavelmente o crédito que tem perante a ré, não lhe assiste outra alternativa que não a invocação da tutela jurisdicional do Estado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Lorena, aos 16 de janeiro de 2020.

## MAUÁ

### 3ª Vara Cível

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 7°, §2°, DA LEI N° 11.101/2005)COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA ARELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 8º, DA LEI N° 11.101/2005), E,SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55,CAPUT, DA LEI 11.101/05), expedido nos autos da ação de recuperação judicial deexpedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de GRAX LUBRIFICANTESESPECIAIS LTDA. E



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NESTOR BERILO BARBOSA FILHO, liberado nos autos em 21/01/2021 às 10:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000379-49.2020.8.26.0348 e código 37A4F68.

fls. 2239

YOURLUB ENVASE E DISTRIBUIÇÃO LTDA. em recuperação judicial, PROCESSO Nº 1000379-49.2020.8.26.0348.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIA GONÇALVES CARDOSO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER atodos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessarpossa, que, por parte de LASPRO CONSULTORES LTDA representada pelo DR.ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP n° 98.628, nomeadaAdministradora Judicial de GRAX LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA. E YOURLUB ENVASE E DISTRIBUIÇÃO LTDA. emrecuperação judicial (processo nº 1000379-49.2020.8.26.0348), foi requerida apublicação desta relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, odevedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aosdocumentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: RuaMajor Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, desegunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamentopelo e-mailgrupograx@laspro.com.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias corridos,contados da publicação da referida relação (artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05),apresentar Impugnação de Crédito ao MM. Juiz de Direito (artigo 8º, da Lei11.101/2005). Relação dos credores: CLASSE I: ADOLFO DA SILVA SANTOS: R$4.820,00; ALESSANDRO PASQUINI MONTEIRO: R$ 10.949,24; ALINE LOPESCOUTINHO: R$ 6.864,84; ANA PAULA GONÇALVES ANDRILLO LANZANA: R$12.491,85; BIANCA GOMES DE ALMEIDA ADÃO: R$ 5.152,00; CAIO CESARBARBOSA DA COSTA: R$ 8.055,72; CAMILA ALENCAR DE SOUSA: R$ 433,31;CARLOS SPINELLO JUNIOR: R$ 7.209,91; CELSO LELIS DE MATOS: R$ 1.000,00;DANIEL CORNAGO: R$ 3.202,00; DANIELA CAMILA FAGUNDES SILVA: R$11.000,00; DANNILO TOMAZ DA SILVA: R$ 631,68; DAVID FERREIRA DA SILVA:R$ 8.321,44; DEMETRIO FERREIRA DA SILVA: R$ 7.214,00; DIEGO PEREIRASALES DA SILVA: R$ 4.820,15; EDUARDO FERNANDES GOMES:R$ 8.395,36;ERICA DE SOUZA MORAES E OUTRO: R$ 279.450,71; ERLEY DA SILVABARBOSA: R$ 13,74; FABIO JOSÉ DA SILVA: R$ 2.500,00; FELIPE ANDERSONDOS SANTOS: R$ 3.999,00; FELIPE NASCIMENTO DIAS: R$ 41.400,00;FERNANDO CASPER GASPAROTTI: R$ 12.614,61; FERNANDO SZMYHIEL: R$5.798,85; GABRIEL DA SILVA CARNEIRO: R$ 2.945,26; GABRIELA DE LIMA DASILVA: R$ 8.543,78; HADI SINGH FARIAS: R$ 5.841,00; HIAGO MARTINS GOMES:R$ 27.225,19; JEAN CARLO VIEIRA: R$ 5.484,55; JEFFERSON PEREIRAMARQUES DA SILVA: R$ 2.109,16; JEFFERSON SOUSA DA SILVA: R$ 7.500,00;JERONIMO PEREIRA LIMA: R$ 5.882,78; JOÃO CARLOS SILVA DE ALMEIDA: R$5.134,00; JOÃO ERNESTO AMIANTI: R$ 4.000,00; JOÃO NILSON ALVES DEOLIVEIRA: R$ 100,77; JOSÉ ADRIANO LEANDRO GOMES ALMEIDA: R$ 1.306,00;JOSICLEIDE RODRIGUES DE SOUZA: R$ 2.809,00; KATIANE LOURENÇOMIRANDA: R$ 1.232,55; LEANDRO BONDAR DE PAIVA: R$ 1.938,00; LEONARDOSILVA DE AMARAL: R$ 6.151,06; LUAN BISPO ROCHA: R$ 8.159,26; LUAN CUBA:R$ 916,20; LUIZ ANTONIO LIBERATO GONÇALVES: R$ 7.011,11; MANOELACANDIDO DA SILVA: R$ 6.097,93; MARCELA TAVARES RODRIGUES: R$16.000,00; MARCONIO MARQUES VILELA: R$ 300,00; MARIA BERNADETE DEBRITO ARDUINO: R$ 14.677,00; MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA: R$ 1.500,00;MARISTELIA GOMES DA SILVA: R$ 3.000,00; MATHEUS FERREIRA DA SILVA: R$12.683,08; MICHEL ALBERTO FERREIRA DA SILVA: R$ 4.991,01; MICHELERAUSEO: R$ 20.479,13; NELSON ARCHANGELO BOTTURA FILHO: R$125.548,68; ODAIR NUNES DE SOUZA BRITO: R$ 9.869,00; OTAVIO PARREIRA:R$ 10.500,00; PABLO FERNANDES MOYANO: R$ 48,00; PAMELLA SOUSA DECARVALHO: R$ 1.072,83; RAFAEL LUIZ COLONHEZE: R$ 7.708,36; RAFAELMESQUITA FERREIRA: R$ 4.437,99; RAFAEL RODRIGUES DE BRITO: R$5.103,00; ROBERTA APARECIDA DA SILVA MOREIRA: R$ 3.491,00; ROBSON LUIZNASCIMENTO DA SILVA: R$ 5.510,74; RODRIGO CONSOLO BERTAGLIA: R$6.000,00; ROSINEIDE DE OLIVEIRA ALENCAR: R$ 4.729,63; RUBÉNS RIBEIRO: R$ 83.209,37; SABINO DA CONCEIÇÃO BARBOSA: R$ 30.000,00; SAMANTAGAMA DA SILVA: R$ 1.703,61; SANDRO FALASCA: R$ 11.686,52; SONIA MARIAPORTA ALMEIDA: R$ 13.676,25; THIAGO GOMES MUNHOZ: R$ 2.131,00; THIAGOVITOR DE LIMA: R$ 8.690,94; THOMPSON DE OLIVEIRA SILVA: R$ 6.250,00;UESLEI ANARO DE ARAUJO: R$ 5.953,33; VALDECIR OLIVEIRA DE ALMEIDA: R$344,27; VALTONIO OLIVEIRA ROCHA: R$ 26.868,85; VICTOR FELIPE BASTOSMATIAS: R$ 1.167,56; VIVIANE APARECIDA DE SOUZA BARRETO: R$ 1.711,00;WAGNER HUBERT CLERMONT: R$ 9.853,00; WAGNER LUIZ DA SILVA: R$2.002,00. TOTAL DA CLASSE I: R$ 1.019.623,16. CLASSE II: SÓ FILTROS GESTÃOEMPRESARIAL LTDA: R$ 790.000,00. TOTAL DA CLASSE II: R$ 790.000,00.CLASSE III: ACVIL SECURITIZADORA: R$ 80.000,00; AIRTON BERTAGLIA EOUTRA: R$ 2.896.905,67; ALESSANDRA APARECIDA OSÓRIO GOMES: R$35.000,00; ALEX SALGADO: R$ 665.000,00; ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA: R$3.747,92; APEXIA SECURITIZADORA: R$ 1.437.389,36; BANCO BRADESCO: R$293.334,44; BANCO DO BRASIL S/A: R$ 1.551.913,76; BANCO ITAU S/A: R$198.722,58; BANCO SANTANDER S/A: R$ 486.126,54; BRD FOMENTOMERCANTIL: R$ 949.136,99; CARMEL MARKETING E INVESTIMENTOS LTDA: R$285.320,00; CHEMIPOL PIGMENTOS E CORANTES LTDA: R$ 12.187,92; CREDITBRASIL: R$ 235.727,18; DINARI FOMENTO COMERCIAL: R$ 7.685,49;DYNAPLAST INDUSTRIAL LTDA: R$ 18.249,00; ENEL ELETROPAULO: R$5.444,16; EVERTON CAMARGO DIAS: R$ 160.000,00; EXCLUSIVO DISTRESSEDFUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS(RED ASSET): R$ 41.168,11; FABIO NUNES PINTO (ALUGUEL GALPÃOYOURLUB): R$ 10.500,00; FAMA FACTORING ALPHAVILLE: R$ 164.033,37;FERNANDA FLORENCIO GUERINI: R$ 100.000,00; GIROFAC FOMENTOMERCANTIL: R$ 84.024,32; JOSELINO MARTINS DE JESUS: R$ 125.000,00;LUBRIFICANTES FENIX LTDA: R$ 4.578,94; LUIS CARLOS FERNANDES: R$393.000,00; LUIZ ANTONIO PANTALEÃO: R$ 15.769,67; LUIZ HENRIQUENABARRETO: R$ 180.784,47; MARCELO FLORÊNCIO GUERINI: R$ 220.000,00;NEGREIROS FOMENTO: R$ 3.053.953,88; NEW PROGRESS: R$ 64.472,28;PREVIA FACTORING FOMENTO MERCANTIL: R$ 11.791,20; PRIME FOMENTOMERCANTIL: R$ 9.900,00; PRISCILA KASPERAVINCIUS: R$ 200.000,00; RDGTECNOLOGIA DE ATIVOS: R$ 22.380,11; SIGMA CREDIT SECURITIZADORA: R$147.826,00; SKALABANK FOMENTO MERCANTIL: R$ 40.860,59; SP1 FOMENTOMERCANTIL: R$ 39.377,76; VALOREM SECURITIZADORA E FIDC: R$ 171.402,68.TOTAL DA CLASSE III: R$ 14.422.714,39. CLASSE IV: APROBATO E NETOCONTABILIDADE: R$ 71.658,08; AUTO POSTO FUNDAÇÃO: R$ 8.039,57;CONTABEM ASSESSORIA CONTABIL: R$ 12.000,00; DEL RIO EQUIP. PARAESCRITORIO LTDA ME: R$ 17.453,32; EMBALAGENS PRIMULLA LTDA EPP: R$4.774,30; EVOLUÇÃO COM E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA: R$5.200,00; FAN EXPRESS: R$ 4.850,00; FAVORITA INDUSTRIA E COMERCIO DEEMBALAGENS EIRELI: R$ 13.771,86; INTENSITY DECORLTDA ME: R$10.000,00; PERNAMBUCO TRANSPORTES: R$ 5.775,72; PONTUAL LOGLOGISTICA: R$ 3.528,00; ROSSE COMERCIO ALIMENTOS LTDA: R$ 19.135,64;SEBASTIAO HERNANDO ALVES DA SILVA ME: R$ 5.855,02; SETE BELO IND. ECOM. DE EMBALAGES LTDA EPP: R$ 15.000,00; TRATA IND COM DE EMBALPLASTICAS LT ME: R$ 14.609,31; VEMPLAME COM. E INDUSTRIA LTDA: R$1.535.816,16. TOTAL DA CLASSE IV: R$ 1.747.466,98. TOTAL GERAL SUBMETIDOAO FEITO CONCURSAL: R$ 17.768.153,71. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 19 de janeiro de 2021.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NESTOR BERILO BARBOSA FILHO, liberado nos autos em 21/01/2021 às 10:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000379-49.2020.8.26.0348 e código 37A4F77.